



RESPONSABILIDADE CIVIL DOS MÉDICOS EM CASOS DE ERRO MÉDICO

Civil liability of doctors in cases of medical error

Sabrina Simões do Rosário¹ Amanda de Oliveira Cardoso², Calebe Angelo de Paulo Oliveira³, Keyla Kamilla Davel Moreira⁴, Ricardo de Oliveira Conceição⁵, Edilson Sarter Braum⁶.

¹Discente do curso de Direito na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, sabrina.rosario@soufaveni.com.br.

²Discente do curso de Direito na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, amanda.cardoso@soufaveni.com.

³Discente do curso de Direito na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, calebe.angelo@soufaveni.com.br.

⁴Discente do curso de Direito na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, keyla.moreira@soufaveni.com.br.

⁵Discente do curso de Direito na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, ricardo.conceicao@soufaveni.com.br.

⁶Docente na Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Av. Ângelo Altoó, 888, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, ES. CEP: 29375-000, edilson.sarter@professorfaculdefaveni.com.br.

INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil, especialmente no âmbito da saúde, tem ganhado destaque no cenário jurídico dos últimos anos, devido ao impacto direto nos direitos à integridade física e à saúde dos indivíduos (GOMES, 2012). Na sequência desses eventos, dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram um aumento de 35% no número de processos com a tipologia "erro médico" desde 2020, resultando em 25 mil novos processos fundamentados nessa alegação no Brasil em 2023 (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, 2024)

A responsabilidade civil envolve a reparação de danos causados e pode ser dividida em responsabilidade subjetiva, que exige comprovação de culpa, e responsabilidade objetiva, que dispensa essa comprovação quando há nexos causal (OLIVEIRA, 2015). Dentro dessa análise, a culpa é observada sob três aspectos: imprudência, caracterizada por comportamentos precipitados e falta de cuidados adequados; negligência, que se refere à omissão de ações esperadas, como o descumprimento de normas profissionais; e imperícia, que ocorre quando atos são executados sem o conhecimento técnico necessário (DELDUQUE et al; 2022).

A questão central a ser explorada refere-se à responsabilidade civil que deve ser atribuída aos médicos em casos de erro médico. Como o sistema judiciário brasileiro pode estabelecer uma responsabilização justa e equilibrada para os profissionais de saúde, garantindo, ao mesmo tempo, o direito de reparação dos pacientes e a proteção da prática médica ética e segura? Esse desafio é particularmente complicado devido à complexidade do setor de saúde e à diversidade de situações que chegam ao Judiciário, que exige um entendimento aprofundado das especificidades de cada caso (MORAIS, 2022).

A análise da responsabilidade civil médica está diretamente relacionada ao direito à saúde, essencial para a sociedade, e reflete o aumento das demandas judiciais no setor. A relevância deste estudo é reforçada pela necessidade de uma base legal que assegure o equilíbrio entre os direitos dos pacientes e a segurança jurídica dos profissionais de saúde (LIMA, 2022).



Assim, justifica-se o estudo uma vez que é urgente uma abordagem legal que minimize a subjetividade e ofereça clareza nas decisões judiciais, promovendo uma prática médica responsável e informada (PEDROSA, 2024). Sendo que a ausência de regulamentação clara para a responsabilização dos profissionais de saúde contribui para a judicialização crescente da área médica gera insegurança jurídica para pacientes e médicos (DELDUQUE et al., 2022).

Além disso, Martins e Alves (2023) afirmam que essa lacuna normativa não só expõe os profissionais a conflitos desnecessários e desgastantes, mas também compromete de maneira substancial a confiança que os pacientes depositam na prática médica, criando um ambiente de incerteza que pode impactar negativamente a qualidade dos cuidados de saúde prestados.

O médico tem a responsabilidade fundamental de exercer sua profissão com atenção e responsabilidade, garantindo que o paciente compreenda sua condição de saúde, as opções de tratamento e os riscos associados (MARTINS et al., 2023). A falta de cumprimento dessa responsabilidade configura um erro médico, de modo que, para que um médico possa ser responsabilizado civilmente, é essencial comprovar a culpa, o que inclui não apenas a omissão de um ato clínico ou cirúrgico, mas também a apresentação de provas que demonstrem que o profissional agiu de maneira inadequada, imprudente ou negligente (MARTINS et al., 2023).

O objetivo deste estudo é identificar as principais características dos erros médicos, definir conceitos fundamentais de responsabilidade civil e destacar a importância de sua aplicação no sistema jurídico brasileiro em casos de erro médico. Além disso, busca-se esclarecer os fundamentos da responsabilidade civil médica, com ênfase na comunicação eficaz entre médico e paciente, na formação contínua e no cumprimento das obrigações profissionais.

MATERIAL E MÉTODOS

Neste trabalho foram adotados objetivos descritivos e exploratórios, baseados em pesquisa qualitativa, para compreender a responsabilidade civil no setor saúde e o impacto da judicialização dos casos de negligência médica. A pesquisa incluiu extensa análise da literatura, utilizando diversas fontes, incluindo livros, artigos acadêmicos e legislação pertinente que trata da responsabilidade civil dos médicos. Além de distinguir entre responsabilidade subjetiva e objetiva, o estudo também destaca conceitos básicos como imprudência e negligência médica. O questionário está disponível publicamente e não é direcionado a um público-alvo específico, permitindo a participação de indivíduos de qualquer idade e sexo. Isso fornece uma amostra diversificada de perspectivas sobre o tema, aprimorando a análise de questões de responsabilidade civil do ponto de vista do paciente.

As bases de dados utilizadas para a coleta dos documentos incluíram bibliotecas digitais como SciELO; Google Scholar, que ofereceram acesso a artigos acadêmicos revisados por pares. Além disso, repositórios jurídicos como Conjur e JusBrasil serão empregados para acesso a legislações e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF). A pesquisa usará descritores como “responsabilidade civil médica,” “erro médico”, “negligência médica”, “comunicação médico-paciente” e “decisões do STF sobre erro médico”, Essa abordagem visa oferecer uma análise clara e detalhada dos elementos que caracterizam a responsabilidade civil médica e a crescente judicialização da saúde.



Adicionalmente, foi utilizado um questionário estruturado para coletar dados sobre a percepção da população em relação a negligências médicas e à eficácia do sistema de responsabilidade civil. O questionário busca explorar a percepção pública sobre erros médicos e responsabilidade civil. A primeira pergunta investigava se os respondentes já foram ou conhecem alguém que tenha sido vítima de erro médico, com o objetivo de identificar a prevalência de experiências pessoais e a consciência sobre o tema. A segunda pergunta focava na principal causa dos erros médicos, oferecendo opções como falta de atenção e condições inadequadas, permitindo compreender a percepção das pessoas sobre as causas, além de realizar uma análise qualitativa das preocupações da população.

A terceira pergunta abordava se a responsabilidade do médico deve ser considerada direta ou parcial, dependendo das circunstâncias do erro, visando avaliar a opinião pública sobre a responsabilização dos médicos e as condições que podem influenciar essa responsabilidade. A quarta questionava sobre a justiça das indenizações por erro médico no Brasil, buscando avaliar a percepção da sociedade sobre o sistema de indenizações e se ele atende às expectativas de justiça.

A quinta pergunta investigava a eficácia do atual sistema de responsabilidade civil na punição de médicos que cometem erros, obtendo uma percepção sobre a confiança pública no sistema jurídico e sua eficácia em lidar com erros médicos. A sexta pergunta identificava as dificuldades enfrentadas pelas vítimas ao buscar justiça, como a falta de provas e altos custos judiciais, ajudando a identificar obstáculos no processo de busca por reparação, o que pode informar melhorias no sistema.

A sétima pergunta explorava o papel dos conselhos de medicina em casos de erro médico, permitindo entender as expectativas da população em relação ao papel regulatório e disciplinar dessas entidades. A oitava questionava se as vítimas têm acesso fácil ao sistema judicial, investigando a percepção sobre a acessibilidade para buscar reparação. Por fim, a nona pergunta investiga se a reparação judicial deve incluir apenas indenização financeira ou também medidas de reabilitação, avaliando as expectativas da população sobre a natureza da reparação em casos de erro médico.

A coleta dos dados foi realizada de forma online e, após a coleta, os dados serão analisados quantitativa e qualitativamente. Utilizou-se a análise estatística descritiva para resumir e identificar tendências nas variáveis, enquanto a análise de conteúdo nos permitirá explorar as percepções e experiências dos respondentes por meio da identificação de temas relevantes. Essa metodologia busca não apenas esclarecer os fundamentos da responsabilidade civil médica, mas também contribuir para a discussão sobre a necessidade de regulamentação clara e eficaz na área, refletindo as preocupações da sociedade e as implicações legais nas relações médico-paciente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O estudo indica que 71% dos 31 participantes já passaram por experiências diretas ou indiretas com erros médicos, evidenciando a gravidade da questão. A investigação também revela que 58,1% dos participantes acreditam que a responsabilidade médica é indireta, enquanto 41,9% a veem como direta, evidenciando uma visão intrincada acerca do assunto. Além disso, 54,8% consideram as indenizações por erros médicos injustas e desproporcionais,



enquanto 71% questionam a efetividade do sistema, dentre as barreiras, 64,5% enfatizam a morosidade do sistema judiciário, enquanto 74,2% dos participantes solicitam uma postura mais severa do Conselho de Medicina. Segundo 93,5% dos inquiridos, o acesso à Justiça é visto como complicado e burocrático.

Conforme Giotri (2001), os erros médicos surgem quando os procedimentos adequados para prevenir, diagnosticar e recuperar a saúde não funcionam adequadamente, resultando em eventos negativos, incluindo a morte do paciente. Assim, o erro médico pode ser interpretado como uma falha profissional que engloba negligência, descuido ou inaptidão, que pode se manifestar tanto por meio de ação como de omissão.

Segundo uma diferenciação feita por Venosa (2013) entre erro médico e culpa, em que o erro acontece quando, mesmo que a ação esteja correta, os recursos técnicos são inadequados. Por outro lado, a culpa está ligada ao comportamento do profissional, manifestando-se através de imprudência, descuido ou inexperiência, como na aplicação de técnicas ultrapassadas. Ainda, segundo Miguel (2023) o Código de Defesa do Consumidor (CDC), diz que responsabilidade civil médica começou a ser percebida em diversas situações como um contrato. Portanto, se o paciente não progredir, mesmo após o uso adequado dos métodos, isso pode indicar inadimplência e resultar na obrigação de indenizar. Este entendimento está alinhado com a concepção de que a relação entre médico e paciente é uma relação de consumo, sujeita a regras e regulamentações feitas, o que reforça a ideia de uma responsabilidade mais direta e contratual segundo Nery (2022).

Coelho (2013) destaca que a responsabilidade civil é um dos assuntos mais complexos e complexos do Direito atual, particularmente em situações de erro médico, que ele caracteriza como graves violações ao bem jurídico do indivíduo. A responsabilidade subjetiva destaca a importância de reparar os prejuízos, espelhando a perspectiva de Starck (2000), que defende o comportamento humano que resulta em danos materiais e morais é o centro do dilema do Direito contemporâneo. O estudo indica que 51,6% dos participantes esperam que o processo de compensação inclua tanto compensação financeira quanto esclarecimento sobre erros médicos, o que enfatiza a necessidade urgente de aprimoramentos nos serviços de saúde e no sistema legal. A maioria apontou a lentidão processual como o principal obstáculo para quem procura compensação, enquanto a atitude inerte do Conselho de Medicina recebeu críticas. Essas informações evidenciam descontentamento com a segurança e a qualidade dos serviços de saúde, sugerindo a necessidade de uma reformulação no sistema judiciário para tornar a justiça mais acessível e eficiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A resposta à pergunta central do estudo aponta que, embora as leis ofereçam diretrizes para a responsabilidade civil, uma responsabilização justa depende também da clareza na comunicação entre médico e paciente e do investimento na formação contínua dos profissionais de saúde. Para alcançar esse equilíbrio, é essencial considerar as particularidades de cada situação clínica e judicial, dada a complexidade e diversidade dos casos que chegam ao Judiciário.

Assim, ao considerar as especificidades de cada caso e as diferentes formas de culpabilidade, é possível garantir que os direitos dos pacientes sejam protegidos, enquanto se



valoriza a prática médica. O engajamento mútuo entre médicos e pacientes na busca pela segurança e qualidade dos cuidados não só fortalece a confiança, mas também permite que os profissionais atuem com comprometimento em sua missão de cuidar do bem-estar da sociedade.

Futuras pesquisas sobre a responsabilidade civil na medicina devem se concentrar na intersecção entre a prática médica e a legislação, enfatizando como essa compreensão pode enriquecer a formação dos profissionais do direito. Essa abordagem não apenas fortalece a proteção legal dos pacientes, mas também fornece aos advogados as ferramentas necessárias para enfrentar as complexidades da relação médico-paciente, contribuindo para um sistema de saúde mais justo, ético e responsável.

REFERÊNCIAS

B. STARCK. **Direito processual civil**. Disponível em:

<<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redes.virtual.bibliotecas:livro:1947>>. Acesso em: 2 nov. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA. **Uma nova era de justiça na saúde: mudança de terminologia no CNJ e seus impactos**. Disponível em:

<https://crmpb.org.br/noticias/uma-nova-era-de-justica-na-saude-mudanca-de-terminologia-no-cnj-e-seus-impactos>. Acesso em: 19 out. 2024.

CARVALHO, Gabriel Elias Callado de. **Responsabilidade Civil Médica**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://adelpa-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/609d7d5e-f5b7-48b3-9b11-12e8a74cfa8b/content>. Acesso em: 21 out. 2024.

CORREIA-LIMA, Fernando Gomes. **Erro Médico e Responsabilidade Civil**. Brasília: Conselho Federal de Medicina; Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, 2012. Disponível em: <https://encurtador.com.br/KUxbr>. Acesso em: 19 out. 2024.

DELDUQUE, Maria Célia et al. **O erro médico nos tribunais: uma análise das decisões do Tribunal de Justiça da capital brasileira**. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 31, n. 3, e220144pt, 2022. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/pQYJpDnM3VKQfwdsHXcVKLz/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2024.

GIOSTRI, Hidelgard Taggssell. **Erro médico à luz da jurisprudência comentada**, vol. único. Curitiba: Imprensa Braille-Adepar, 2001.

KFouri Neto, Miguel. **Responsabilidade Civil e Código de Defesa do Consumidor**. JusBrasil, 2023.



LIMA, Camila de Santana. **A responsabilidade civil dos médicos residentes: análise da responsabilidade civil em caso de erro médico causado por médicos residentes em cirurgias eletivas.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito do Recife, Recife, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/48689/9/TCC%20Camila%20de%20Santana%20Lima.pdf>. Acesso em: 26 out. 2024.

MARTINS, Ronald Lucas Sousa, et al. **Erros médicos e a responsabilidade civil: uma análise das normas jurídicas.** Ciências Jurídicas, v. 27, n. 121, 14 abr. 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7830176. Disponível em: <https://revistaft.com.br/erros-medicos-e-a-responsabilidade-civil/>. Acesso em: 03 out. 2024.

MORAIS, Gabriel Olegário de. **A responsabilidade civil do profissional de saúde dentro de unidades públicas de saúde.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Instituições de Direito Civil: das obrigações, dos contratos e da responsabilidade civil.** 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters, 2022

OLIVEIRA, Renata Rossato. **Responsabilidade civil do médico.** 2015. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2015.

PEDROSA, Julio César. **Ética médica e bioética: perspectivas e desafios.** 1. ed. 2024. Disponível em: https://ler.amazon.com.br/?asin=B0DC72LL57&ref_=dbs_t_r_kcr. Acesso em: 02 nov. 2024.

VENOSA, Silvio Salvo. Responsabilidade civil, vol. 4. 13ª edição. São Paulo: Atlas, 2013.
CELSO COELHO,. ERRO MÉDICO E RESPONSABILIDADE CIVIL. [s.l: s.n.].
Disponível em:
<<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/erromedicoresponsabilidadecivil.pdf>>.